



**LEI Nº 1.892/2015**

**“REGULAMENTA O USO DE VEÍCULOS  
OFICIAIS NO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO  
OESTE/RO.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado de forma excepcional, os veículos ambulâncias que funcionam na Zona Rural, permanecerem e pernoitarem na residência dos próprios motoristas, sob sua guarda e responsabilidade, quando não estiverem sendo utilizados.

**Parágrafo Único.** A Secretaria Municipal de Saúde deverá providenciar junto ao Setor de Patrimônio do município, a emissão de Termo de Responsabilidade dos veículos mencionados no *caput* deste artigo, diretamente aos motoristas enquanto não existir garagem nem vigilantes do município para melhor conservação do patrimônio público.

**Art. 2º.** Fica autorizado o veículo oficial utilizado exclusivamente pelo Chefe do Poder Executivo circular sem adesivo de identificação e pernoitar em sua residência.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste-RO, 19 de outubro de 2015.

***Célio Renato da Silveira***  
*Prefeito Municipal*

***Laura Guedes Bezerra***  
*Sec. Munic. de Saúde*